

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E TAXA AMBIENTAL
DE COLETA DE LIXO DO ANO DE 2023**

Eduardo Antônio Peters, Secretário Municipal da Fazenda do Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício dos deveres e poderes que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente, o artigo 142 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5172/1966) e os artigos 27, 28, 142 e 143 do Código Tributário Municipal (Lei 5047/2001), **NOTIFICA** de forma global e impessoal, **os proprietários titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município**, que no dia **01 de janeiro de 2023** ocorre o **FATO GERADOR do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA DO ANO DE 2023 e LANÇAMENTO DA TAXA AMBIENTAL DE COLETA DE LIXO DE 2023**. Ficam todos cientes, que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO o VALOR VENAL do bem imóvel apurado com base nos valores fixados pela PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, (Lei Municipal n. 5047/01). **NOTIFICA-OS**, que conforme regulamenta o **DECRETO n.º 9.996 de 18 de novembro de 2021 e DECRETO n.º 9.995 de 18 de novembro de 2021**, para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte poderá optar pelo pagamento em uma só vez ou em parcelas (artigo 145 – Inciso I do Código Tributário Municipal – LEI 5047/2001). O não pagamento do tributo no vencimento sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos: multa de 0,25% ao dia, até o máximo de 12% (doze por cento), juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, conforme Lei Municipal nº 5047/2001 – art. 194 – Parágrafo Único.

São Leopoldo, 01 de janeiro de 2023.



Eduardo Antônio Peters
Secretário Municipal da Fazenda